

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

04/07/24 14:27

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Mai24 VALORIZACAO : 09Mai24 NUMERO : 2024NC403360

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#DFPC# - SV MNT DAS INSTALAÇÕES / CONF ART 5° DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PO
RT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX N° 43-SEC ADM/SFPC/CH EM (EMPENHO IMEDIATO) D
ESTINADO 59° BI MTZ UG 167004

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232180	1021000000	339039		167504	E3PCFSCMAIN	28.492,12

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167504 09Mai24 15:17

85
⑥



DISPENSA

90034/2024

86

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.872.187/0001-14
Razão Social: PERGUS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: PERGUS ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

87
0

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 21:09:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERGUS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 46.872.187/0001-14

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA 58/2024
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

RAZÃO SOCIAL: PERGUS ENGENHARIA

CNPJ: 46.872.187/0001-14

ENDEREÇO: RUA VINTE DE JANEIRO, 1019, GALPÃO 000B

CIDADE: RECIFE

ESTADO: PERNAMBUCO

CEP: 51.130-120

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL: PEGMATAENGENHARIA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

RESPONSÁVEL PENA ASSINATURA DO CONTRATO:

[REDACTED]

[REDACTED]

Por intermédio de nosso representante legal, o [REDACTED], infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.

89
0

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	60,00	M	R\$ 247,59	R\$ 14.855,40
2	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	66,00	M2	R\$ 98,05	R\$ 6.471,30
3	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual.	66,00	M2	R\$ 32,39	R\$ 2.137,74
4	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em teto, duas demãos.	66,00	M2	R\$ 14,29	R\$ 943,14
5	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos.	92,00	M2	R\$ 11,86	R\$ 1.091,12
Valor Total da Proposta:		R\$ 25.498,70		(Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)	

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação

Recife/PE, 02 de julho de 2024


Responsável Legal
RAZÃO SOCIAL: PERGUS ENGENHARIA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53680201000143	SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA	27/06/2024 14:13	ME ou EPP	Sim
47827718000110	AMBIENTAL EDIFICACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	30/06/2024 21:46	ME ou EPP	Sim
39847755000161	WSM SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	27/06/2024 05:59	ME ou EPP	Sim
27607169000160	27.607.169 GUTENBERG OLIVEIRA LIMA	30/06/2024 21:30	ME ou EPP	Sim
46872187000114	PERGUS ENGENHARIA LTDA	27/06/2024 05:26	ME ou EPP	Sim
15696877000136	GOBRAZ COMERCIO E	27/06/2024 17:32	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	SERVICO LTDA			
51572867000152	51.572.867 LUCAS SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	27/06/2024 12:02	ME ou EPP	Sim
49690745000119	N J TEIXEIRA COSTA REFRIGESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/06/2024 14:23	ME ou EPP	Sim
46986925000154	GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	27/06/2024 07:50	ME ou EPP	Sim
43848003000192	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	30/06/2024 23:06	ME ou EPP	Sim
41986296000149	B&G CONSTRUÇOES LTDA	27/06/2024 08:33	ME ou EPP	Sim
49509595000102	ZIRCON CONSTRUCAO LTDA	28/06/2024 12:51	ME ou EPP	Sim
17679661000198	H Y A DE SOUSA COM E SERVICOS	28/06/2024 15:27	ME ou EPP	Sim
53642041000148	VA CONSTRUTORA LTDA	29/06/2024 13:49	ME ou EPP	Sim
22192052000140	CONSTRULUMI SERVICOS E COMERCIO LTDA	30/06/2024 22:34	ME ou EPP	Sim



92
6

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
DISPENSA 90034/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para manutenção predial.
Entrega de propostas: De 26/06/2024 às 16:00 até 01/07/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2024 às 21:07:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/07/2024 às 21:07:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Manutenção / Reforma Predial - Definições conforme no Termo de Referência

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO, TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 60 m

FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | 66m

EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DE MÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | 66m

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 66m

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 92m

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 28.492,1200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14, melhor lance: R\$ 25.498,9000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.607.169/0001-60 - 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	Sim	R\$ 28.490,0000	
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 150.000,0000	
51.572.867/0001-52 - 51.572.867 LUCAS SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 28.492,1200	
47.827.718/0001-10 - AMBIENTAL EDIFICACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	R\$ 28.400,1000	
41.986.296/0001-49 - B&G CONSTRUCOES LTDA	Sim	R\$ 28.400,0000	
Descrição detalhada:			
22.192.052/0001-40 - CONSTRULUMI SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 28.492,0000	
46.986.925/0001-54 - GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	R\$ 27.000,0000	
Descrição detalhada:			
15.696.877/0001-36 - GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 28.490,0000	

94

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.679.661/0001-98 - H Y A DE SOUSA COM E SERVICOS	Sim	R\$ 28.492,0000	
49.690.745/0001-19 - N J TEIXEIRA COSTA REFRIGESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 28.400,0000	
Descrição detalhada:			
46.872.187/0001-14 - PERGUS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 28.492,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 28.000,0000	
Descrição detalhada:			
53.642.041/0001-48 - VA CONSTRUTORA LTDA	Sim	R\$ 28.000,0000	
Descrição detalhada:			
39.847.755/0001-61 - WSM SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	Sim	R\$ 28.490,0000	
Descrição detalhada:			
49.509.595/0001-02 - ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 228.942,1200	

Lances do Item 1

01/07/2024 15:53:00	15.696.877/0001-36	R\$ 27.900,0000
01/07/2024 16:21:08	39.847.755/0001-61	R\$ 26.990,0000
01/07/2024 17:59:31	22.192.052/0001-40	R\$ 27.999,9900
01/07/2024 17:59:55	46.872.187/0001-14	R\$ 26.989,9000

95
0

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2024 17:59:56	39.847.755/0001-61	R\$ 25.499,0000
01/07/2024 17:59:57	46.872.187/0001-14	R\$ 25.498,9000
01/07/2024 17:59:57	53.642.041/0001-48	R\$ 25.583,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/07/2024 18:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 28.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/07/2024 18:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.872.187/0001-14	01/07/2024 21:14:08	Sr. Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio: 08:00h às 11:00h, do dia 2Jul24..
pelo participante 46.872.187/0001-14	02/07/2024 09:47:28	Bom dia. Devido à arredondamentos, tivemos que baixar a proposta em 20 centavos para que o valor fosse exato com os valores unitários. Aviso apenas pro caso de haver a necessidade de alguma medida por parte das vossas senhorias.
pelo participante 46.872.187/0001-14	02/07/2024 09:47:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:43 de 02/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14.
pelo participante 46.872.187/0001-14	02/07/2024 09:48:19	Documentação enviada. Em caso de quaisquer necessidades, estamos à disposição.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 18:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
01/07/2024 18:00:09	Item teve empate real para o valor 28.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/07/2024 18:00:09	Item encerrado para lances.
01/07/2024 21:14:08	Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio: 08:00h às 11:00h, do dia 2Jul24..
02/07/2024 09:47:43	Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14 finalizou o envio de anexo.
02/07/2024 10:56:42	Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.498,9000.

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 11:00:04	Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14 foi habilitado.
02/07/2024 11:32:09	Fornecedor PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.498,9000.
02/07/2024 11:32:11	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA

VISTO



Fisc Adm do 59º BI Mtz

CAP

DIEx nº 152-SFPC/59º BI Mtz
NUP Nº 64106.006092/2024-11

Maceió-AL, 04 de julho de 2024.

Do Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Assunto: contratação de serviço de manutenção das instalações do SFPC

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação dos cursos profissionalizantes abaixo discriminado, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

PERGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.872.187/0001-14							
Dispensa de Licitação 90034/2024 Contrato 23/2024	Item	CATMAT	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	1627	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical, AF_07/2019	M	60	247,59	14.855,40
			Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação, AF_08/2023_PS	M2	66	98,05	6.471,30
			Emassamento com massa látex, aplicação em teto,	M2	66	32,39	2.137,74

			duas demãos, lixamento manual, AF_04/2023				98
			Pintura látex acrílica standard. Aplicação manual em teto, duas demãos, AF_04/2023	M2	66	14,29	943,14
			Pintura látex acrílica standard. Aplicação manual em Paredes, duas demãos, AF_04/2023	M2	92	11,86	1.091,12
			Valor Total (R\$)				25.498,70



Chefe SFPC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 04/07/2024. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 167004, 2020NC403360, de 09MAI24, ND 339039, PI E3PCFSCMAIN. Tipo de empenho: GLOBAL.



– MAJ

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 706/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 10/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 32.804.353/0002-11 - CEMISE - RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 166.414,66. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 777/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 9/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 09.521.940/0001-09 - JMF CLINICA DO CORACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.202,75. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 708/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 12.282.163/0001-93 - NOS - NUCLEO DE ONCOLOGIA DE SERGIPE S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 156.013,74. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160050

Nº Processo: 64579004421202423.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de passagens aéreas (nacionais e internacionais), baseados no sinapi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 50.100,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160050

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64579.010608/2022-02.
Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 06.089.614/0001-78 - GENTECE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Adequação da subestação e rede elétrica do hospital geral de Fortaleza. Vigência: 05/07/2024 a 09/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.396.920,68. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.001963/2024-11

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 001-Asse Ap As Jurd/SVP-25ª BC - NUP: 64024.001963/2024-11 - Teresina-PI, 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica o Senhor [REDACTED] em virtude da não devolução dos valores creditados na conta corrente da ex-pensionista civil [REDACTED] (falecida em 25 FEV 2016), após o falecimento da mesma, para ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência desta publicação, vista dos respectivos autos, na 2ª Companhia de Fuzileiros do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 12 de julho de 2024, às 09h00, através de videochamada, realizada pelo aplicativo "Whats App" a fim de ser ouvida na condição de testemunha. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 5 de julho de 2024.

[REDACTED] - Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.001963/2024-11

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 001-Asse Ap As Jurd/SVP-25ª BC - NUP: 64024.001963/2024-11 - Teresina-PI, 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica o Senhor [REDACTED] em virtude da não devolução dos valores creditados na conta corrente da ex-pensionista civil [REDACTED] (falecida em 25 FEV 2016), após o falecimento da mesma, para ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência desta publicação, vista dos respectivos autos, na 2ª Companhia de Fuzileiros do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 12 de julho de 2024, às 11h00, através de videochamada, realizada pelo aplicativo "Whats App" a fim de ser ouvida na condição de testemunha. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 5 de julho de 2024.

[REDACTED] - Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

NUP: 64024.001963/2024-11

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 001-Asse Ap As Jurd/SVP-25ª BC - NUP: 64024.001963/2024-11 - Teresina-PI, 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica o Senhor [REDACTED] em virtude da não devolução dos valores creditados na conta corrente da ex-pensionista civil [REDACTED] (falecida em 25 FEV 2016), após o falecimento da mesma, para ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência desta publicação, vista dos respectivos autos, na 2ª Companhia de Fuzileiros do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 12 de julho de 2024, às 14h00, através de videochamada, realizada pelo aplicativo "Whats App" a fim de ser ouvida na condição de testemunha. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 5 de julho de 2024.

[REDACTED] - Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.001963/2024-11

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 001-Asse Ap As Jurd/SVP-25ª BC - NUP: 64024.001963/2024-11 - Teresina-PI, 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica o Senhor [REDACTED] em virtude da não devolução dos valores creditados na conta corrente da ex-pensionista civil [REDACTED] (falecida em 25 FEV 2016), após o falecimento da mesma, para ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência desta publicação, vista dos respectivos autos, na 2ª Companhia de Fuzileiros do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 12 de julho de 2024, às 17h00, através de videochamada, realizada pelo aplicativo "Whats App" a fim de ser ouvida na condição de testemunha. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 5 de julho de 2024.

[REDACTED] - Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.001963/2024-11

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 001-Asse Ap As Jurd/SVP-25ª BC - NUP: 64024.001963/2024-11 - Teresina-PI, 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica o Senhor [REDACTED] em virtude da não devolução dos valores creditados na conta corrente da ex-pensionista civil [REDACTED] (falecida em 25 FEV 2016), após o falecimento da mesma, para ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência desta publicação, vista dos respectivos autos, na 2ª Companhia de Fuzileiros do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 12 de julho de 2024, às 09h00, no 25º BC, Teresina-PI a fim de ser ouvida na condição de testemunha. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 5 de julho de 2024.

[REDACTED] - Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

Nº Processo: 64106006092202411.

Dispensa Nº 90005/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 46.872.187/0001-14 - PERGUS ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial das instalações da Base Adm (Forte São João) do 59º BImTz.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 25.498,90. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 39.847.755/0001-61 - WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO. Objeto: O presente contrato está sendo rescindido em virtude da entrega total do objeto, sem pendências. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Data de Rescisão: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).



Contrato 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		04/07/2024 15:39 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90012/2023	64106006092202411



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA PERGUS ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, Nº 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ sob o nº 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo (a) Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PERGUS ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.872.187/0001-14, sediado na Cidade de Recife, estado da Pernambuco, na Rua Vinte de Janeiro, nº 1019, Galpão 000B, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por [REDACTED] - Sócio proprietário, [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006092/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção predial das instalações da Base Adm (Forte São João) do 59º BIMtz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical, AF_07/2019	M	60	R\$ 247,59	R\$ 14.855,40
	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional, de fixação, AF_08/2023_PS	M2	66	R\$ 98,05	R\$ 6.471,30
	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual, AF_04/2023	M2	66	R\$ 32,39	R\$ 2.137,74
	Pintura látex acrílica standard. Aplicação manual em teto, duas demãos, AF_04/2023	M2	66	R\$ 14,29	R\$ 943,14
	Pintura látex acrílica standard. Aplicação manual em Paredes, duas demãos, AF_04/2023	M2	92	R\$ 11,86	R\$ 1.091,12
Valor Total (R\$)					25.498,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.498,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de reajuste conforme preços executados no mercado, mediante pesquisa de preços, limitada ao IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

103
6

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

104
0

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. Cláusula nona - obrigações do contratado

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

107
6

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal, procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar

de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma, NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias ;
2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

172
0

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 167504

II - Fonte de Recurso: 1021000000

III - Programa de trabalho: 232180

IV - Elemento da Despesa: 339039

V - Plano Interno: E3PCFSCMAIN

V - Nota de Empenho: 2024NE000594

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

113
0

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br

[Redacted Signature]

Ordenador de despesas do 59º BIMtz

Documento assinado digitalmente
gov.br

[Redacted Signature]

Responsável legal da contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br

[Redacted Signature]

Testemunha

UASG 160004

Contrato 23/2024

114
0

gov.br

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Data e hora da consulta: 11/07/2024 14:29

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	594

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCMAIN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2024	Global	64106006092202411	0,0000	25.498,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.872.187/0001-14	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	
Endereço		
VINTE DE JANEIRO 1019	GALPAO 000B BOA VIAGEM	51130-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 99499-7011

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISP: 90034/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DA BFSJ DO 59º BI MTZ - CONFORME DIEX Nº 152/SFPC/59º BI MTZ, DE 4JUL24 -2024NC403360 - COEX - 9MAIO24 - OE 07 - APRIMORAR AS INSTALAÇÕES DO AQUARTELAMENTO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406900342024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2024 10:54:59	Alteração

Data e hora da consulta: 11/07/2024 14:29

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

25.498,70

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção / Reforma Predial - Definições conforme no Termo de Referência CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 60 m FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS 66m² EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DE MÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 66m² PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUASDEMÃOS. AF_04/2023 66m² PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 92m²	25.498,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2024	Inclusão	0,99999	25.498,9550	25.498,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

05/07/2024 10:54:58

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

04/07/2024 15:20:40